



HOMOLOGO
28/06/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por cinco anos, à QI – Escola de Profissões, em Jaru, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.		
Interessada: QI – Escola de Profissões	Município: Jaru/RO	
Relator: Conselheiro Valter Ricolato		
Processo n 140/21-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/22	Aprovação: 30/05/2022

HISTÓRICO

Pelo requerimento datado e protocolado neste Conselho, em 29 de novembro de 2021, a Sociedade Educacional de Rondônia Ltda., mantenedora da instituição QI – Escola de Profissões solicitou Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico de Ambiente em Saúde, que originou o Processo n. 140/21-CEE/RO.

Através da Portaria n. 029/22-CEE/RO, de 17 de março de 2022, o Presidente do Conselho Estadual de Educação designou comissão verificadora para realizar visita técnica à referida instituição, que foi realizada no período de 26 a 28 de abril de 2022, conforme o Termo de visita constante do Processo.

Quanto à situação de regularidade da instituição de ensino pleiteante junto aos assentamentos do CEE/RO, consta que a mesma possui ato autorizativo emitido por meio do Parecer CEB/CEE/RO n. 051/21, de 09 de dezembro de 2021, que concedeu, por um ano, à QI – Escola de Profissões, em Jaru, Credenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

[Assinaturas]

28/06/22
José Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O Processo foi instruído com os seguintes documentos estabelecidos no artigo 9º, da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO¹:

- Requerimento fundamentado e justificado da mantenedora dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
- Detalhamento da proposição e a forma de oferta pela qual se desenvolverá o Curso de Enfermagem;
- Contrato Social consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia NIRE 11200683593;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n. 27.538.133/0001-72, com data de abertura da sociedade em 17 de abril de 2017;
- Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Jaru;
- Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- Alvará de Saúde emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária Zoonoses, do Município de Jaru;
- Certidão Ambiental Municipal de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente - Departamento de Meio Ambiente do Município de Jaru;
- Laudo Técnico do Engenheiro Civil – CREA/RO 11640-D;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024;
- Inventário do mobiliário e equipamentos;
- Quadro do corpo administrativo e de apoio;
- Projeto Político Pedagógico;

¹ RESOLUÇÃO 1.210/16-CEE/RO – Estabelece normas para regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.




Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- Calendário Escolar do ano letivo de 2022/2024.


ANÁLISE

Com base na documentação acostada aos autos, balizado no relatório técnico da comissão verificadora e na legislação de ensino vigente, passamos a analisar os seguintes aspectos:

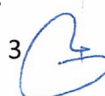

Físico



A QI - Escola de Profissões está instalada em prédio alugado, adaptado para fins escolares, com uma área total construída de 1.278,40m², sendo 401,40m² de área no pavimento térreo destinado a unidade educacional e, 439,07m² na área de cobertura (informações constantes do Laudo do Civil. Construção em alvenaria, com as seguintes dependências: no térreo – Hall, com uma recepção com quatro computadores, uma sala para tutoria conjugada com a direção, supervisão escolar e secretaria escolar, duas salas de aula, equipadas com cadeiras, quadro branco, projetor e sonorização, uma biblioteca virtual, contendo treze computadores e um acervo bibliográfico, um laboratório de informática com dezoito computadores e uma tela retrátil, um auditório com quarenta cadeiras, contendo retro projetor e uma lousa branca, sala de EAD, com quatorze computadores, um laboratório básico de anatomia humana e enfermagem equipado, sala da plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA (suporte pedagógico), uma sala para professores, um depósito, uma cozinha, um banheiro masculino com um mictório, dois vasos sanitários, sendo um com acessibilidade, uma pia com duas bacias e espelho, um banheiro feminino com três vasos sanitários, sendo um com acessibilidade, uma pia com duas bacias e um estacionamento.



No primeiro piso, cujo acesso se dá por meio de uma escada externa, contém as seguintes dependências: uma recepção, cinco salas de aula e dois banheiros, sendo um masculino e um feminino, e uma ampla área externa para circulação com grades de proteção.




Antonio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Os equipamentos e mobiliários encontram-se em bom estado de conservação e em quantidade suficiente.

Administrativo

A instituição de ensino funciona nos três turnos, sendo: matutino, das 8h às 12h, vespertino, das 14h às 18h30min e noturno das 19h às 21h30min. No entanto a secretaria escolar permanece aberta de forma ininterrupta das 8h às 21h30min para o atendimento da clientela.

O quadro do corpo técnico administrativo de 2022 está composto por dez profissionais, sendo um diretor geral – Bacharel em Administração, uma diretora adjunta – graduada em Gestão de Recursos Humanos, uma supervisora escolar – Licenciada em Pedagogia “[...] Magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos”, também Licenciada em História e pós-graduada *Lato Sensu* em Gestão Educacional, um coordenador de curso – Bacharel em Enfermagem, uma secretária escolar – Mestre em Administração, um suporte contábil – Bacharel em Engenharia Florestal, um auxiliar de secretaria – graduando Licenciatura em Geografia, um auxiliar de secretaria – graduando em Gestão Financeira, um recepcionista – graduando em Gestão Financeira e uma auxiliar de limpeza com Ensino Fundamental incompleto.

Foi apresentada a Declaração de Compromisso da instituição em cumprir as exigências constantes da letra b, do item XII do artigo 9º da Resolução 1.210/16-CEE-RO², quanto a constituição do quadro do corpo docente, que será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação de Rondônia, juntamente com os respectivos comprovantes de formação profissional.

Consta do processo Declaração de Compromisso de encaminhamento da apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor dos discentes para a realização do estágio profissional supervisionado.

² Idem.



Prof. Bansiá Guedes
Presidente do CEE/RO

Consta na secretaria escolar livro de matrícula, de atas de reuniões pedagógicas e administrativas, de expedição de certificados e diplomas, termo de visitas, ocorrências, arquivo passivo e transferências.

A QI – Escola de Profissões utiliza dois tipos de plataforma: uma administrativa denominada DKSOFT, para o acompanhamento de matrícula e percurso pedagógico dos discentes que será migrada em breve para as plataformas denominadas Pincel Atômico e Ouro Moderno - Sistema de Ensino Dinâmico, para acesso dos discentes matriculados no curso.

Pedagógico

O Curso Técnico em Enfermagem foi elaborado em conformidade com a proposta pedagógica e de acordo com a legislação de ensino. Apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CP N. 1/2021³.

O calendário escolar do Curso Técnico em Enfermagem para os anos de 2022/2024 prevê aulas com oferta presencial de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h45min, das 13h30min às 17h45min e das 18h30min às 22h45min.

O Calendário supracitado contém a seguinte previsão:

Módulo I – Introdução a Enfermagem;

Módulo II – Desenvolvimento e Promoção da Saúde;

Módulo III – Clínicas e Centro Cirúrgico;

Módulo IV – Pronto Socorro e UTI.

A organização curricular do Curso está elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino vigente específica, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

O Curso Técnico em Enfermagem possui as seguintes informações e indicadores:

Curso: Técnico em Enfermagem

Nível: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

³ RESOLUÇÃO CNE/CP n. 1/2021- Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Modalidade: Presencial

Carga Horária Teórica/Prática Curso Técnico em Enfermagem: 1.200h

Carga Horária do Estágio Supervisionado Técnico em Enfermagem: 402h

Carga Horária Total do Curso Técnico em Enfermagem: 1.602h

Carga Horária Teórica/Prática para Auxiliar de Enfermagem (saída intermediária): 920h

Carga Horária Estágio para Auxiliar de Enfermagem (saída intermediária): 282h

Carga Horária Total para Auxiliar de Enfermagem (saída intermediária): 1.202h

Quanto às aulas práticas, a carga horária está inserida na carga horária teórica presencial, conforme constam das ementas do Plano de Curso, que assim descreve:

A carga horária total do Curso Técnico em Enfermagem é de 1.602 horas, incluindo a carga horária do estágio obrigatório de 402 horas. O número de horas-aula é equivalente ao número de horas relógio devido à organização curricular, em aulas de 60 minutos. Nos componentes teórico-práticos, realizados pelo aluno no ambiente da escola, a organização diária perfaz quatro (4) aulas de 60 minutos. Nos componentes de estágios, realizados no ambiente hospitalar e unidades básicas de saúde, a carga horária diária perfaz seis (6) aulas de 60 minutos.

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem possui a seguinte estrutura:

- Justificativa - estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para a oferta do Curso, garantindo aos seus egressos uma profissionalização de qualidade voltada para o desenvolvimento das competências e habilidades, vinculadas a um compromisso político de transformação da sociedade.
- Objetivos - apresentam uma definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT⁴ (2020, p. 33), objetivando “[...] formar Técnicos em Enfermagem com conhecimento técnico-científico voltado ao atendimento das necessidades de saúde do paciente/cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometido com a promoção da vida”.
- Requisitos de acesso - possuem critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico em Enfermagem o aluno que tenha concluído o Ensino

⁴ Aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio para orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral.



Harbeto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Médio e tenha idade igual ou superior a dezoito anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte.

O estágio profissional supervisionado deverá ser comprovado por ficha de presença e avaliação, vistos nos relatórios e por parecer de aprovação ou reprovação final do estudante.

O processo de avaliação do rendimento escolar, bem como a promoção do aluno é assim sintetizado:

A avaliação dos resultados da aprendizagem dos alunos na parte teórica das disciplinas ocorrerá em 03 (três) etapas de avaliação (AV1, AV2 e AV3), sendo a cada uma delas atribuído grau de 0,0 (zero) a 10,0(dez) pontos, admitindo-se até uma casa decimal.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis). O aluno que não alcançar o rendimento suficiente nas duas primeiras avaliações será submetido a uma 3ª (terceira) avaliação (AV3), de caráter substitutivo ao menor grau obtido. É aprovado o aluno que obtiver Média Aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), calculada entre o maior grau obtido nas duas primeiras avaliações e a avaliação (AV3). A AV1 e AV2 deverão valer no mínimo 8,0 (oito) e, no máximo 10,0 (dez) pontos.

Caso a prova tenha valor inferior a dez, os pontos restantes serão atribuídos pelo professor com base em trabalhos e atividades estruturadas.

O Perfil profissional de Conclusão do Curso explicita o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente:

O Técnico em Enfermagem deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo serviços de urgência e emergência e de tratamento intensivo, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

A instituição dispõe de acervo bibliográfico físico e será disponibilizado o acesso ao acervo bibliográfico digital da Saraiva Educação, que será utilizado por meio de link, a ser implementado a partir do início do Curso.

As fichas de observação e avaliação e de acompanhamento do estágio curricular supervisionado do curso ofertado serão devidamente preenchidas com o registro da frequência e do desempenho dos estagiários, os relatórios de estágio são arquivados em caixas de arquivo por turma, após a sua conclusão.

O Projeto Político Pedagógico foi elaborado adequadamente, respeitando o disposto na legislação de ensino vigente e apresenta a seguinte estrutura: Identificação, Introdução, Caracterização da Escola, Objetivos, Missão, Metas, Fundamentos Filosóficos, Critérios e



R

28/06/22

Helena Batista Guedes
Presidente da CEE/RO

Procedimentos de Acompanhamento da Avaliação - Recuperação, Promoção, Retenção e Certificação, Conselho de Classe, Ingresso, Organização Curricular, Planos de Ação, Plano de Curso e Anexos.

O Regimento Escolar atende o disposto na Resolução n. 435/08-CEE/RO⁵ e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

CONCLUSÃO

Após análise na documentação apresentada, conclui-se que a instituição de ensino apresenta satisfatoriamente as condições necessárias de atendimento, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, para o desenvolvimento das atividades educacionais referentes à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Curso Técnico em Enfermagem.

Contudo, verifica-se a necessidade dos seguintes ajustes: atualização do quadro do corpo técnico administrativo e de apoio, apresentação do quadro do corpo docente acompanhado de cópia dos comprovantes de escolaridade e cópia de apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos para a realização do estágio profissional supervisionado.

VOTO DO RELATOR

Mediante o que foi relatado, com base nos documentos constantes do Processo n. 140/21-CEE-RO, na Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, demais legislação de ensino em vigor e balizado no relatório da comissão verificadora, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1 - Conceda, por cinco anos, à QI - Escola de Profissões, em Jarú, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

⁵ RESOLUÇÃO 435/08-CEE/RO – Estabelece normas para a elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.



Antonio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

2 - Conceda, por quatro anos, à QI - Escola de Profissões, em Jaru, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial;

3 - Determine à QI - Escola de Profissões, em Jaru, que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, encaminhe a este Conselho:

a) cópia do quadro do corpo técnico administrativo e de apoio atualizado, acompanhado dos respectivos comprovantes de escolaridade, caso tenha havido alteração no Quadro apresentado;

b) cópia do quadro do corpo docente, com a informação da disciplina ministrada por cada docente, acompanhado dos respectivos comprovantes de escolaridade.

c) cópia de apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos para a realização do estágio profissional supervisionado.

4 - Oriente à instituição de ensino pleiteante sobre o ajuste referente ao requisito de acesso, constante do Plano de Curso, correspondente à idade igual ou superior a dezoito anos, considerando também, como requisito, a conclusão do ensino médio por reclassificação.

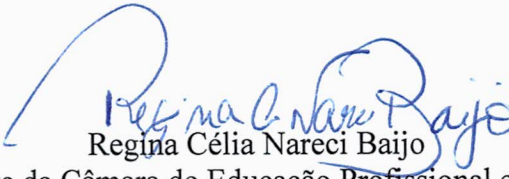


Conselheiro Valter Ricolato
Relator

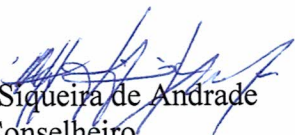


DECISÃO DA CÂMARA

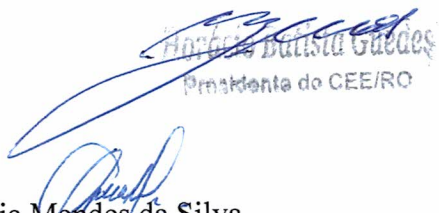
A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 30 de maio de 2022.



Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior




Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro



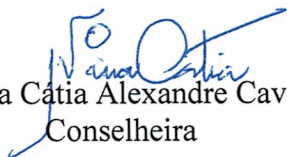
Gláucia Mendes da Silva
Conselheira



Luizmar Oliveira das Neves
Conselheiro



Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro



Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira



Paulo César Pires Andrade
Conselheiro

